

ROGÉRIO LOPES FERREIRA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEMG nº 394, com endereço profissional na Rodovia BR 262, KM 375, Juatuba/MG, CEP: 35.675-000, devidamente nomeado pela Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito Valéria Possa Dornellas da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Santos Dumont/MG, nos autos do processo nº 0446117-91.2008.8.13.0607, que a **exequente União, move em desfavor do executado Luiz Ferreira de Souza**, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores e cônjuges, que levará a **PÚBLICO LEILÃO, QUE SERÁ REALIZADO NA MODALIDADE ONLINE, no dia 17 de abril de 2024, às 10:10 horas**, podendo ser acompanhado através do site www.palaciosdosleiloes.com.br, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, o seguinte imóvel: Uma área de terra em pasto contendo cinco (05) alqueires e seis (06) litros equivalentes a 15.95.26ha, situada na Fazenda Tiririca, distrito de São João da Serra, Comarca de Santos Dumont, dividindo por seus diferentes lados com terras de Juracy Custódio do Amaral, Ronildo da Silva Amaral, Companhia Brasileira Carbureto de cálcio ou seus sucessores. Origem Matrícula no 16.717, fls. 01, Livro 02, datada de 23.01.2004. Matrícula nº 16.718, livro nº 2, constando ainda registro de penhora conforme R.02-Matr. 16.718, em 11/03/2011. Imóvel Avaliado por R\$ 120.000,00. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 24 de abril de 2024, às 10:10 horas para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Todas as despesas de impostos, taxas, multas incidentes ou que venham a incidir, correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas. Caso o imóvel esteja ocupado, fica a cargo do Arrematante a sua desocupação. O arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar diretamente ao leiloeiro, o pagamento da integralidade do valor do lance e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, sendo obrigatoriamente à vista. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.